



JUCESP PROTOCOLO  
5.139.596/25-8

DM INVESTIMENTOS S.A.  
CNPJ/ME n.º 56.432.719/0001-56  
NIRE 35:300.579.933



**Ata da Assembleia Geral Extraordinária da DM Investimentos S.A. realizada em 30 de outubro de 2025 e lavrada na forma de sumário:**

1. **DATA, HORA e LOCAL:** 30 de outubro de 2025, iniciada às 10:00 horas, na sede da Companhia, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz nº 250, conjunto 1010, Sala A, Vila Olímpia, CEP 04552-040.
2. **PRESENÇA:** acionistas representando a totalidade do capital social.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Victório Carlos De Marchi – Presidente.  
Edson Carlos De Marchi – Secretário.
4. **CONVOCAÇÃO e PRESENÇA:** as formalidades de convocação foram dispensadas tendo em vista a presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, já alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme assinaturas lançadas na lista de presença dos acionistas da Companhia.
5. **ORDEM DO DIA:** (i) Ratificar a nomeação dos peritos indicados nos termos do *caput* do Art. 8º da Lei das Sociedades por Ações e deliberar sobre os laudos de avaliações apresentados, conforme § 1º do Art. 8º da mesma Lei; (ii) Deliberar sobre a aumento do capital social da Companhia; (iii) Alteração do artigo 5º. Do Estatuto Social, para refletir o aumento de capital, e (iv) Outros assuntos de interesse geral.
6. **DELIBERAÇÕES:** foram aprovadas, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações:
  - (i) Ratificar a nomeação dos peritos indicados nos termos do *caput* do Art. 8º da Lei das Sociedades por Ações e aprovar os laudos de avaliações apresentados, conforme o § 1º do Art. 8º da mesma Lei.;
  - (ii) Autorizar aumento de capital no montante de R\$ 106.359.726,00 (cento e seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e seis reais) com emissão de 106.359.726 de novas ações ordinárias de emissão da Companhia, a serem subscritas da seguinte forma:
    - a) O acionista Victorio Carlos De Marchi aporta nesta data ao capital da Companhia, a nú-propriedade de 7.005.806 (sete milhões, cinco mil e oitocentos e seis) ações preferenciais de emissão da Itausa S.A. pelo valor R\$ 74.417.826,00 (setenta e quatro milhões quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e vinte e seis reais), conforme laudo de avaliação anexo, mediante a transferência do registro da nú-propriedade dessas ações, recebendo em troca 74.417.826 (setenta e quatro milhões e quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e vinte e seis) de novas ações ordinárias de emissão da Companhia. O acionista Victório Carlos De Marchi reserva para si os seguintes direitos:

SEDE  
16  
2025 ★  
DLO

SEDE  
11  
2025 ★  
DLO



- I. Nos termos do artigo 1.390 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"); e para fins do artigo 114 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), a contribuição ao capital das ações da Itausa S.A. no caput, é realizada com a reserva pelo acionista Victorio Carlos De Marchi, de usufruto vitalício ("Usufruto") em seu favor e da também acionista Olivia De Marchi;
- II. Do direito de voto das Ações contribuídas, que inclui todos os direitos políticos inerentes à condição de sócio da Sociedade, o direito de decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar todas as deliberações que julgarem convenientes à sua defesa e desenvolvimento;
- III. Dos direitos econômicos das Ações contribuídas, que compreende o direito de receber dividendos, lucros, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de remuneração a que faz jus o titular das Ações Contribuídas, mas não valores resultantes de reduções de capital, reembolso ou resgate de ações de emissão da Sociedade;
- IV. As Partes desde já acordam que o Usufruto estender-se-á às ações objeto de grupamentos ou desdobramentos das Ações Contribuídas, às ações (ou quotas em caso de transformação da Sociedade) criadas ou emitidas em substituição às Ações Contribuídas (incluindo em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outras operações da espécie envolvendo a Sociedade), bem como a eventuais novas ações (ou ações em caso de transformação da Sociedade) criadas ou emitidas pela Sociedade em razão de eventuais capitalizações de lucros ou reservas durante a vigência do Usufruto, caso em que o acionista Victorio Carlos De Marchi desde já se obriga a formalizar, e fazer com que os administradores da Sociedade formalizem, a outorga de Usufruto por meio da correspondente averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas e no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Sociedade;
- V. Em caso de pré-falecimento de um dos usufrutuários Victorio Carlos De Marchi ou Olivia De Marchi relativamente ao outro, o usufrutuário sobrevivente será beneficiário e titular do usufruto sobre as Ações Contribuídas existente em benefício do usufrutuário falecido, nos termos deste Instrumento, nos termos do Art. 1.411 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"); e
- VI. As Partes se comprometem a realizar todos os atos que se façam necessários à formalização da Contribuição e do Usufruto, bem como pelo cumprimento de todas as eventuais exigências, complementos, aditivos, correções, alterações e adaptações necessárias para atingir os objetivos da Doação e do Usufruto.
- b) O acionista Edson Carlos De Marchi, aporta nesta data ao capital da Companhia, a nú-propriedade de 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias

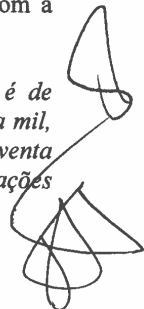
de emissão da Ambev S.A. pelo valor R\$ 10.647.300,00 (dez milhões seiscientos e quarenta e sete mil e trezentos reais), conforme laudo de avaliação anexo, mediante a transferência do registro de propriedade das ações, recebendo em troca 10.647.300 (dez milhões seiscientos e quarenta e sete mil e trezentos) de novas ações ordinárias de emissão da Companhia. As ações contribuídas da Ambev S.A. são a nú-propriedade, pois já são objeto de usufruto em favor de Victorio Carlos de Marchi e Olivia de Marchi, conforme Escritura de Instituição de Usufruto lavrada às folhas 307 a 311 do Livro 4158, lavrada em 15 de setembro de 2022 pelo 17º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo - SP.

- c) A acionista RITA MARIA DE MARCHI, aporta nesta data ao capital da Companhia, a nú-propriedade de 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias de emissão da Ambev S.A. pelo valor R\$ 10.647.300,00 (dez milhões seiscientos e quarenta e sete mil e trezentos reais), conforme laudo de avaliação anexo, mediante a transferência do registro de propriedade das ações, recebendo em troca 10.647.300 (dez milhões seiscientos e quarenta e sete mil e trezentos) de novas ações ordinárias de emissão da Companhia. As ações contribuídas da Ambev S.A. são a nú-propriedade, pois já são objeto de usufruto em favor de Victorio Carlos de Marchi e Olivia de Marchi, conforme Escritura de Instituição de Usufruto lavrada às folhas 307 a 311 do Livro 4158, lavrada em 15 de setembro de 2022 pelo 17º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo - SP.
- d) A acionista KATIA MARIA DE MARCHI STEFANI, aporta nesta data ao capital da Companhia, a nú-propriedade de 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias de emissão da Ambev S.A. pelo valor R\$ 10.647.300,00 (dez milhões seiscientos e quarenta e sete mil e trezentos reais), conforme laudo de avaliação anexo, mediante a transferência do registro de propriedade das ações, recebendo em troca 10.647.300 (dez milhões seiscientos e quarenta e sete mil e trezentos) de novas ações ordinárias de emissão Companhia. As ações contribuídas da Ambev S.A. são a nú-propriedade, pois já são objeto de usufruto em favor de Victorio Carlos de Marchi e Olivia de Marchi, conforme Escritura de Instituição de Usufruto lavrada às folhas 307 a 311 do Livro 4158, lavrada em 15 de setembro de 2022 pelo 17º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo - SP.

(iii) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

- a) Alterar, em decorrência da deliberação do item (i)) acima, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para que, então, passe a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 5º – O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 193.730.374,00 (cento e noventa e três milhões, setecentos e trinta mil, trezentos e setenta e quatro reais), dividido em 193.730.374 (cento e noventa e três milhões, setecentos e trinta mil, trezentos e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."*



(iv) A ata será lavrada na forma de sumário, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes.

7. **ENCERRAMENTO:** o presidente e secretário da mesa certificam que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

8. **CERTIDÃO:** o presidente e o secretário da mesa certificam que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembleia Gerais da Companhia.

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

Mesa:

Victório Carlos De Marchi  
Presidente

Edson Carlos De Marchi  
Secretário



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP



Certifico o registro sob o nº 427.095/25-6 em 04/12/2025 da empresa DM INVESTIMENTOS S.A., NIRE nº 35300579933, protocolado sob o nº 5139596258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011946. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).